



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0153/2023- NUSP/GMB.
ASSUNTO: REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SESMA-PMB. (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS).
INTERESSADO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°. 0174/2023 - USSCI/GMB.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n°1871528-019, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeada nos termos da Portaria n°.610/2021-COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações que analisou o PROCESSO N°. 0153/2023 - NUSP/GMB, cujo objeto trata-se da possibilidade de **REDUÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0242/2022 - SESMA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N°. SRP N°. 065/2022**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA A GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.**

O presente Parecer de Regularidade em apreço, restringir-se-á especificamente a análise quanto à **redução do quantitativo de veículos na presente contratação**, a contar da fl.285, porquanto os demais atos processuais já o foram anteriormente objeto de análise.

01 - RELATÓRIO.

O feito fora encaminhado à esta Controladoria/GMB, pelo Núcleo de Planejamento/GMB para apreciação e emissão de Parecer de Regularidade¹, onde destacam-se os seguintes documentos. Senão vejamos:

1.1) Relatório GDOC, demonstrando que o Núcleo Intersectorial de Governança Pública-NIG AUTORIZOU apenas a contratação de 4(quatro) veículos, bem como despacho do NUSP/GMB, informando o fato. fl. 286/287);

1.2) Nota explicativa de lavra do NUSP/GMB, arguindo

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



sobre a necessidade dos ajustes necessários para prosseguir nos trâmites à adesão da ARP n°.0242/2022 da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB. (fl.288);

1.3) **Autorização** do Inspetor Geral/GMB, permitindo o NUSP/GMB, dar prosseguimento aos demais tramites para a contratação da locação de **04 (quatro)** veículos previstos no item 05 da ARP n°. 242/2022 – SESMA/PMB). (fl. 289);

1.4) Em resposta ao Ofício n°. 605/2023 – COMDO/GMB, (fl. 291/293), a empresa em comento **ACEITOU a redução do quantitativo de veículos**, referente à Ata de Registro de Preços n°.0242/2022-SESMA, conforme ofício n°. 36/2023/CTR(fl. 298/299)

1.5) Ofício n° 606/2023 NUSP/COMDO/GMB endereçado ao Secretário de saúde/SESMA, a fim de informar a redução do quantitativo de veículos a contratar(fl. 294/296);

1.6) Declaração de adequação orçamentária, exarado pela autoridade competente (fl. 297);

1.7) Minutas do Termo de adesão e contrato, com as devidas retificações de redução de quantitativo de veículos. (fls.300/317);

1.8) Manifestação jurídica n°.281/2023-NSAJ/GMB, manifestando-se favoravelmente a redução de quantitativo de veículos na presente contratação. (fls. 319/321);

É o Relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988.

2.2 Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal n° 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) A modalidade de licitação utilizada para a contratação da empresa **NC COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, foi o Pregão Eletrônico, que possui fundamentos normativos previstos nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02, e pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

² **Decreto Municipal n° 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º**. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



3.2) Nos termos do Artigo 10 do **DECRETO Nº 104.855/2022** -PMB, os recursos financeiros carecem de **AUTORIZAÇÃO** do NIG/SEGEF/PMB, a fim de que estejam aptos a gerar despesas para essa municipalidade.

Art.10- Compete ao **Núcleo Intersetorial de Governança Pública - NIG** analisar e emitir manifestação sobre os pedidos (...) aos termos deste Decreto.

3.3) De acordo com o **artigo 65, I, b da lei 8.666/93**, é possível a administração pública alterar o contrato, devidamente justificado, quando precisar realizar uma redução quantitativa, como bem assim mostra a lei:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou **diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;

04) DA ANÁLISE

4.1) A Guarda Municipal de Belém, ao entrar em contato com a Empresa **NC COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pretendia contratar **06** (seis) veículos tipo passeio sedan, com valor **unitário de R\$ 2.914,85** (Dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), com despesa mensal de **R\$ 17.489,10** (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), que aferidos, equivalem ao valor total **anual de R\$ 209.869,20** (Duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). (fls. 21, 22/23, 189);

No entanto, após a solicitação de autorização ao **Núcleo Intersetorial de Governança Pública- NIG**, foi atendido o pedido de **apenas 04 (quatro) veículos**, fato esse comprovado através do **DESPACHO** de lavra da Senhora Coordenadora do NUSP/GMB, exarado na data de **30/06/2023**. (fl. 287);

4.2) Dessa forma, após as devidas correções necessárias, o certame contratual será atualizado com a Empresa **NC COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pretendendo contratar **04** (quatro) veículos tipo passeio sedan, com valor **unitário de R\$ 2.914,85** (Dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), com despesa mensal de **R\$ 11.659,40** (Onze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), que aferidos, equivalem ao valor total **anual de R\$ 139.912,80** (Cento e trinta e nove mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos) (fls. 300,302);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



05) CONCLUSÃO.

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, considerando a redução legal do quantitativo dos veículos e, considerando a necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 19 de julho de 2023.

Ana Idalina Tenório Piedade
Subcoordenadora do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1871528-019

